

LEI Nº 23/97

DE 24 DE JUNHO DE 1997.

“Institui feriado Municipal e dá
outras providências”.

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica decretado o dia 15 de Agosto, dia de Nossa senhora da Abadia, feriado Municipal.

Art. 2º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 24 de Junho de 1997.


Valdecir Salóviano Mendonça
Prefeito Abadia de Goiás

PUBLICADO EM 24/06/97


Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças